



## ESCLARECIMENTO Nº 001

**Processo:** 23086.003435/2018-46

**Procedimento Licitatório:** Pregão nº 033/2018

**Objeto:** Concessão administrativa de de uso de dependência, mediante pagamento de aluguel, para exploração de serviços de lanchonete/Campus I (Item 01), lanchonete/prça de serviços – Campus JK (Item 02) e serviços de xerografia/Campus JK (Item 03) da UFVJM Diamantina.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 033/2018, encaminhado, via correspondência eletrônica em 14/08/2018 às 16h 01min.

1.2 Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 19 do decreto nº 5.450/2005.

1.3 Os questionamentos foram analisados à luz do Edital e anexos, bem como da legislação vigente e com apoio da equipe técnica.

1.4 Nesse sentido, por meio deste instrumento, seguem as respostas aos esclarecimentos, nos seguintes termos:

### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

*“Pede – se esclarecimentos sobre o Edital de Pregão Eletrônico Nº033/2018 Processo Nº23086.003435/2018-46*

*No item 5.4.2.6 do termo de referência do serviço de cópias xerográficas;*

*Comprovar mediante, apresentação do documento de constituição e as respectivas alterações que explora no mínimo 02 (duas) atividades das listados no item 1.2, deste termo, nos últimos dois anos da data de abertura das propostas deste certame.*

#### 1. OBJETO

*1.1. Cessão de área conforme descrito no Anexo I deste termo, destinada à exploração de serviços decópias xerográficas – CNAE – 8219/03, podendo ser explorado serviços de lojas de conveniência, comércio varejista, livraria e artigos básicos de papelaria. A cessão em proposição não implica à CESSIONÁRIA a exclusividade na exploração dos serviços, objeto deste certame no Campus JK, podendo vir a serem cedidos em outros espaços com a mesma finalidade ou de natureza similar.*

*1.2. Poderão ser explorados no espaço objeto desta cessão os serviços abaixo listados de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, ficando a inclusão de demais atividades, sujeito a apreciação da Administração, que julgará a inclusão de novas atividades, em consonância com os critérios de conveniência e oportunidade.*

*1.2.1. CNAE – 4729-6/02 lojas de conveniência, comércio varejista;*

*1.2.2. CNAE – 4761-0/01 livraria, comércio varejista;*

*1.2.3. CNAE - 4761-0/03 Artigos básicos de papelaria*

*Não pede o CNAE 82.19.9.01 FOTOCÓPIAS/. cópias xerográficas – CNAE – 8219/03 Que é o principal objetivo.*

*Ainda sobre o pedido de esclarecimentos referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº033/2018 Processo Nº23086.003435/2018-46,*

*Geralmente os CNAE utilizados para os serviço de cópias reprográficas são;*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diamantina – Minas Gerais



47.61-0-03 comércio varejista de artigos de papelaria

77.33-1-00 aluguel de máquinas e equipamentos de escritório

82.19-9-01 fotocópias

18.11-3-02 impressão de livros, revistas e outras publicações

18.22-9-01 serviços de encadernação e plastificação.

Sobre o item - 13 Da contratação

13.10 No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

C) Alvará da Vigilância Sanitária

Esse alvará de vigilância sanitária será exigido também a concessão de espaço físico de para exploração de serviços reprográficos/copias xerográficas?"

## 2. DA RESPOSTA

Ante os questionamentos apresentados, esclarecemos que:

1. Em relação ao item 5.4.2.6 do Termo de Referência dos serviços de cópias xerográficas, esclarece-se que além dos CNAE listados no item 1.2, também deve ser considerado o disposto no item 1.1. Adicionalmente, onde lê-se “CNAE - 8219/03” no item 1.1, leia-se “CNAE – 8219-9/01”.

2. Em relação ao item 13.10 do Edital, o Alvará da Vigilância Sanitária somente será exigido caso a CONTRATADA opte por explorar, no espaço concedido, as atividades relacionadas ao CNAE 4729-6/02 lojas de conveniência, comércio varejista. As atividades listadas no item 1.2 do Termo de Referência estão previamente autorizadas, porém a CONTRATADA somente estará obrigada a apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária se optar por exercer a atividade citada.

Diamantina, 15 de agosto de 2018.

---

Vinício Lemke Pratte  
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 041, de 28.11.2017  
(documento original assinado e anexo aos autos)